

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

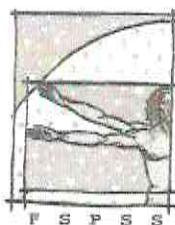
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;
- DATA DA SESSÃO: 17/05/2019;
- HORÁRIO: 09:30 HORAS;
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO- RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;

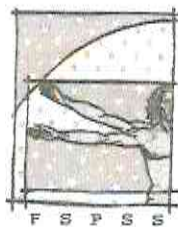
1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta Contratual;
- ANEXO IX - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.
- ANEXO X - Atestado de Visita.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme condições e descrições/especificações constantes no ANEXO I.
- 2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.3. A licitante interessada poderá realizar **visita prévia** e inspecionar os equipamentos nas Unidades de Saúde relacionadas no Termo de Referência, de modo a obter sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria (facultativa) deverá ser realizada por meio de representante indicado pela licitante, que se responsabilizará pela qualidade dos dados colhidos na oportunidade.
 - 2.3.1. As visitas deverão ser agendadas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, sala 214 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3891-3446 ou (12) 3891-3440. As visitas ocorrerão durante todo o período de divulgação do edital até **1 (um) dia anterior** à





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



data de entrega das propostas, e realizadas no horário de expediente da Unidade, sendo acompanhada por um empregado público desta Fundação;

2.3.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião emitirá um atestado de visita técnica para a empresa licitante, assinado e carimbado por funcionário responsável, que deverá ser apresentado no envelope nº 2 - Habilitação, caso a licitante opte pela vitória.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2.4. De empresas:

a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

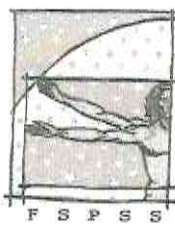
b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

3.2.5. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;

3.2.6. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião (www.saosebastiao.sp.gov.br, na aba Editais de Licitação / Fundação



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



de Saúde Pública) ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), no Departamento Administrativo da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, sala 214 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3891-3446, diariamente das 8:30 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

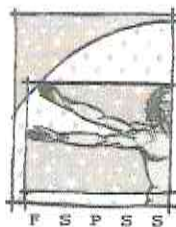
4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013

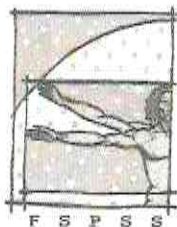


- 4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.3. Os documentos de credenciamento, bem como o **ANEXO III** deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;
- 4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.
- 4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo VI**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues no Departamento Administrativo da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, sala 214 - Centro - São Sebastião/SP até o dia 16/05/2019 às 17:00 horas.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
--	---



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013

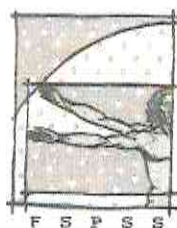


- 5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (**ANEXO II**), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
- 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
 - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
 - 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
 - 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irreatáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**
 - 6.5.5. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;
 - 6.5.6. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "**Propostas de Preços**", podendo ser prorrogado por acordo das partes;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



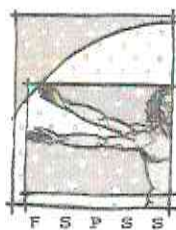
- 6.5.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 6.5.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
- 6.5.9. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**
- 6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

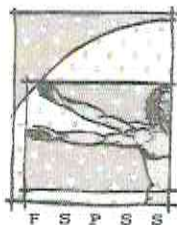
- 7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO V**;
- 7.1.4. Os documentos relacionados no subitem 7.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;



7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
 - 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
 - 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013

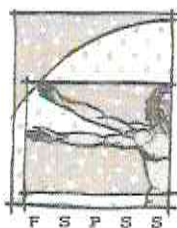


- 7.3.1. **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- 7.3.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;
- 7.3.3. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;
- 7.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.3.5. As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- 7.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;
- 7.3.7. O valor total estimado do presente Pregão Presencial é de **R\$ 231.632,48 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- 7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;
 - 7.4.3.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

7.4.3.1.1. Gestão de parque tecnológico composto por, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) dos equipamentos referenciados no Anexo;

7.4.2. **Certidão de Registro no competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, que comprove sua habilitação para o exercício de atividades compatíveis com os serviços objeto deste Edital, na qual conste o(s) nome(s) do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme inciso I do art. 30 da Lei 8666/93 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade;

7.4.3. **Declaração de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico**, adequados e disponíveis para realização do objeto deste Projeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço;

7.4.4. **Atestado de vistoria (FACULTATIVO)** assinado pelo funcionário responsável da Fundação de Saúde, caso a licitante tenha optado por realizar a visita técnica, conforme ANEXO X deste Edital;

7.4.5. Se a licitante optar por não realizar a visita técnica, **deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante**, sob as penalidades da lei, **de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (Parque Tecnológico)**, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

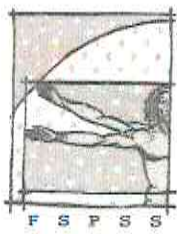
7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO VII deste Edital);

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.

7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013

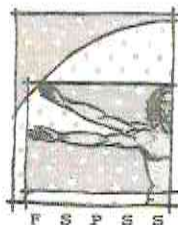


- imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço global** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
- 8.3.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário dos itens**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



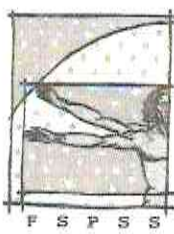


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



- 8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.6.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.8. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - 8.8.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - 8.8.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 8.8.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - 8.8.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
 - 8.8.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 8.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1;
 - 8.8.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.8.4, será



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

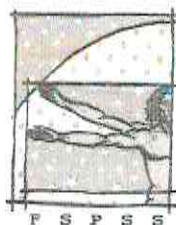
Lei Complementar nº 168/2013



declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

- 8.9. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores totais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
 - 8.16.1. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
 - 8.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



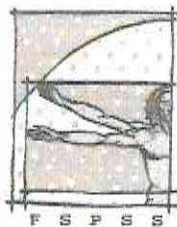


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



- 8.16.3. Esta Fundação de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.16.4. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;
- 8.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**
- 9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;
- 9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" do Município de São Sebastião na internet (www.saosebastiao.sp.gov.br).
- 9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas no Departamento Administrativo e Financeiro, sito na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º Andar, Sala 214 - Centro - CEP 11.609-003.
- 9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;
- 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

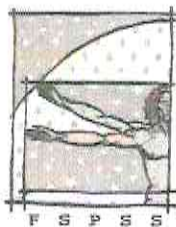


- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Departamento Administrativo e Financeiro, na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, sala 214 - Centro, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

10. DA CONTRATAÇÃO

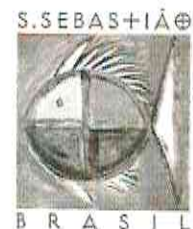
- 10.1. A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 10.2. A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, assinar o Contrato;
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 12** deste Edital;
- 10.4. Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato,





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

- 10.5. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no **Item 12** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.6. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

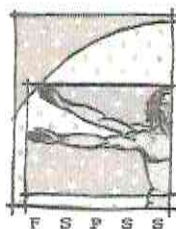
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituí-la:

Órgão	Unidade	Dotação	Cód. Aplicação
05	01	10.301.1001.2.316.3.3.90.39.17	3100000
05	01	10.302.1003.2.014.3.3.90.39.17	3100000

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:
- 13.1.1. Cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
- 13.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- 13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quaisquer das sanções adiante previstas:
- 13.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.2.3. Cancelamento do contrato e Ordens de Serviço, procedendo-se a paralisação do serviço;

13.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

13.3.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início dos serviços;

13.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação pactuada;

13.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se der motivo à rescisão contratual;

13.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;

13.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

13.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

13.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;

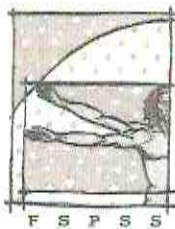
13.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

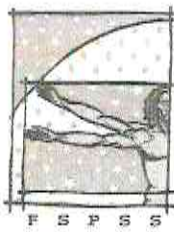
Lei Complementar nº 168/2013



- 14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 14.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 14.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal;
- 14.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 06 de maio de 2019.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

Além das exigências de praxe, o contrato deverá conter:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A CONTRATADA deverá sempre atender às Normas Técnicas aplicáveis ao escopo do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica e suas respectivas atividades, devendo sempre atender também as suas atualizações;

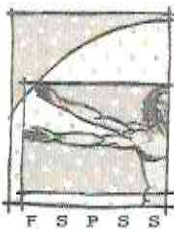
1.2. A CONTRATADA deverá atuar dentro das normas da Tecnovigilância da ANVISA que representa o serviço de engenharia clínica como de total essencialidade e o descreve como primordial na RDC 02.

1.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que se fará de acordo com as necessidades da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

1.4. No caso de substituição de peças, a CONTRATADA, deverá apresentar rol, com as especificações, para que a CONTRATANTE providencie sua aquisição. Com exceção daqueles itens de consumo, cujo uso, seja único e se deteriora à medida que o equipamento vai sendo usado.

1.5. A manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ocorrer *in loco*, nos endereços indicados neste Termo de Referência, correndo por conta da





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado e que recaírem sobre o contrato.

1.6. No caso de retirada do equipamento, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos de execução dos trabalhos, até mesmo aqueles não especificados no contrato, porém indispensáveis para a prestação dos serviços.

1.7. A manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo se estender até 05 (cinco) dias, devendo a **CONTRATADA**, caso não tenha tempo hábil, garantir a substituição do equipamento, por meio da sua reserva técnica, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

1.8. A **CONTRATADA** deverá prestar as informações necessárias quanto à execução dos serviços, nos prazos que lhe forem fixados, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

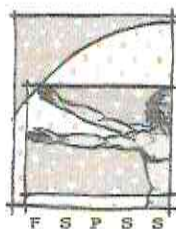
1.9. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos, decorrentes da prestação dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros.

1.10. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao responsável da Unidade os reparos e modificações efetuadas nos equipamento.

1.11. Quando o equipamento estiver coberto pela garantia de fabricação, a **CONTRATADA** deverá prestar as informações necessárias para o devido acompanhamento do reparo junto ao fabricante/fornecedor.

1.12. A **CONTRATADA** deverá aceitar a variação de até 10% (dez), a maior, nas quantidades previstas, durante a vigência do Contrato, sem alterar o valor global avençado.

1.13. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, uma reserva técnica dos equipamentos, para substituição imediata, caso sua manutenção



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



corretiva se perdue por longo espaço de tempo, para que não ocorra prejuízo no atendimento da Unidade de Saúde.

1.14. A **CONTRATADA** deverá manter Plano de Educação Continuada para treinamento da Equipe Técnica da **CONTRATANTE**, quanto ao funcionamento e uso adequado dos equipamentos.

1.15. Com relação aos pagamentos, a **CONTRATADA**, deverá encaminhar, em anexo a Nota Fiscal, relatório pormenorizado da prestação dos serviços referente ao período, sob pena de suspensão do pagamento.

1.16. A **CONTRATADA** será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

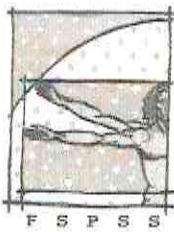
1.17. A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Gestor do Contrato**.

1.18. Responderá, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

1.19. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do **CONTRATANTE**.

1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



1.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.

1.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência.

1.23. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços.

1.24. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

1.25. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, referente à execução dos serviços a serem prestados, por ocasião da formalização do Contrato, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.

1.26. O(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos, deverá(ao) ter vínculo formal com a **CONTRATADA**.

1.27. Atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas em dias úteis e no horário comercial.

1.28. A empresa **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE**, “in loco”, os seguintes profissionais.

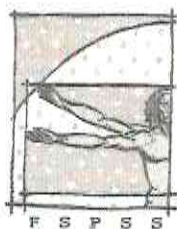
- 01 (um) engenheiro responsável com registro no CREA.
- Equipe que seguirá o calendário administrativo do **CONTRATANTE**.

1.29. O horário de trabalho em dias úteis é das 08h00 às 17h00 horas.

1.30. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão apresentar-se devidamente uniformizados e devidamente identificados, enquanto permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



2.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora aos locais de execução dos serviços.

2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

2.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio do Gestor do Contrato.

2.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Gestor do Contrato.

2.5. Solicitar que seja refeito o serviço que vier a ser recusado pela **CONTRATANTE**.

2.6. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

2.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

2.8. Efetuar os pagamentos na forma regulada do presente instrumento.

3. DO PRAZO

3.1. A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

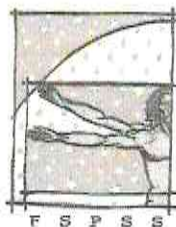
4. DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer **GARANTIA** da execução dos serviços e substituição de peças e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data da conclusão dos reparos ou da devolução a **CONTRATANTE**.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão de Registro no competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



sua habilitação para o exercício de atividades compatíveis com os serviços objeto deste Edital, na qual conste o(s) nome(s) do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme inciso I do art. 30 da Lei 8666/93 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de vistoria assinado pelo funcionário responsável ou declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (Parque Tecnológico), assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiras.

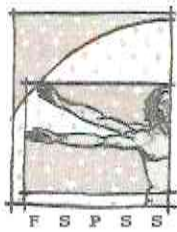
5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional no Município, para atendimento, nos prazos estipulados, referente a prestação dos serviços, objeto do contrato, incluindo pequenos reparos elétricos ou hidráulicos que garantam a instalação e/ou manutenção do funcionamento dos equipamentos.

5.4. Declaração de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto deste Projeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço.

5.5. Os profissionais disponibilizados pela empresa deverão possuir registro no CREA, mecânica e biomédica, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966 e possuírem na ocasião da assinatura do contrato um visto emitido pelo CREA/SP para atuação no Estado de São Paulo, conforme Súmula 49 do Tribunal de Contas de São Paulo.

5.6. Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.





5.7. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

5.7.1. Gestão de parque tecnológico composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos referenciados no Anexo;

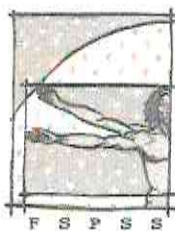
6. CADASTRO DE EQUIPAMENTOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software apropriado para gestão de equipamentos médico-laboratoriais e deverá disponibilizar o acesso ao Gestor do Contrato e às Unidades de Saúde geridas por esta Fundação de Saúde. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento (marca, modelo, nº de patrimônio), sua condição e sua localização.

6.2. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta patrimonial apropriada, indicando o número de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deverá ser fornecida pela **CONTRATADA**.

6.3. No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado pela **CONTRATADA**, com a conferência física dos equipamentos, atualização das informações cadastrais e a posição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da **CONTRATANTE**, volume impresso contendo o referido cadastro. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações.





7. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, um Planejamento Estratégico em relação aos equipamentos médico-hospitalares da **CONTRATANTE**. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas.

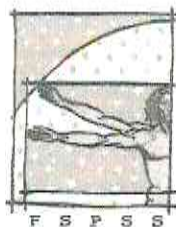
8. GESTÃO DA MANUTENÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da Entidade.

8.2. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório, que passará pelo crivo da **CONTRATANTE**, que deverá ser disponibilizado em formato eletrônico e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- 8.2.1. Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- 8.2.2. Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- 8.2.3. Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- 8.2.4. Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



- 8.2.5. Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da **CONTRATANTE**;
- 8.2.6. Indicação dos custos dos serviços realizados;
- 8.2.7. Andamento do Programa de manutenção preventiva;
- 8.2.8. Outras considerações pertinentes aos serviços executados.
- 8.2.9. Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- 8.2.10. Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;

8.3. Anualmente a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório detalhado sobre a situação da engenharia clínica para o **CONTRATANTE**, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o **CONTRATANTE** considere pertinente ou necessário.

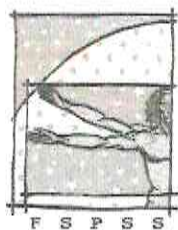
8.4. A **CONTRATADA** manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do mesmo.

9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUA EXECUÇÃO

9.1. Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos e os testes de segurança elétrica.

9.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo atendimento das chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos cobertos pelo contrato, respeitando os prazos informados. A empresa também será responsável pela execução dos serviços corretivos que são caracterizadas pelo manual de fabricação do equipamento até mesmo daqueles que não exigirem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e somente exigirem a substituição de peças disponíveis em estoque ou que possam ser encontradas no mercado comum.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



9.3. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é **IMEDIATO**.

9.4. A **CONTRATADA** deverá Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para consertos eventuais que se façam necessários, corrigir falhas ou defeitos em qualquer unidade do(s) equipamento(s) coberto pelo contrato;

9.5. A **CONTRATADA** deverá catalogar e discriminar as peças e/ou acessórios de reposição que deverão obedecer as normas técnicas e compatíveis com o equipamento, conforme especificação dos fabricantes;

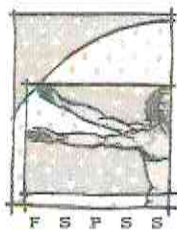
9.6. A substituição de peças será com ônus para a **CONTRATANTE**, exceto itens de consumo (itens que são de uso único e vão sendo consumido à medida que o equipamento vai sendo usado);

9.7. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s), a **CONTRATADA** deverá ter autorização expressa da **CONTRATANTE** para sua retirada e, a solicitação de peças e acessórios, deverão ser feitas no primeiro dia útil subsequente a chamada e, somente por meio de autorização expressa do seu setor de engenharia clínica, ficando as despesas da remoção por conta da **CONTRATADA**;

9.8. No caso da retirada do equipamento, a **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para devolução devidamente funcionando, podendo se estender até 05 (cinco) dias, dependendo da necessidade que a manutenção exigir. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento da sua reserva técnica, com as mesmas características do aparelho em manutenção, sem ônus à **CONTRATANTE**, quando, por ela, solicitado.

9.9. Os técnicos da **CONTRATADA**, encarregados da execução dos serviços, terão acesso livre e imediato ao(s) equipamento(s) durante o expediente normal da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizados e identificados, devendo registrar, no setor de Engenharia, a abertura da Ordem de Serviço referente ao atendimento a ser





feito, para o possível acompanhamento e posterior visto da Unidade onde se encontram o(s) equipamento(s) por meio de relatórios;

10. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUA EXECUÇÃO

10.1. Para efeitos deste contrato a Manutenção Preventiva é aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes constituindo tais serviços em ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, nas partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas e verificações, alinhamentos, atualização de software, calibração dos parâmetros medidos, tudo que se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade;

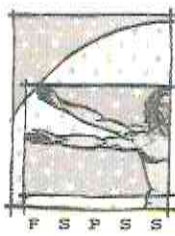
10.2. A avaliação das manutenções preventivas serão realizadas através de visitas periódicas nas instalações das Unidades de Saúde, cuja relação é parte integrante do edital, por meio de visitas técnicas e quando necessário, será deslocado o equipamento para as instalações da **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato;

10.3. As manutenções preventivas serão realizadas em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, por técnico especializado, apresentando no final da manutenção relatório técnico em 02 (duas) vias, sendo uma via para o Gestor do Contrato e a outra via para a Unidade de Saúde onde for realizada a manutenção de equipamentos.

10.4. O serviço de assistência técnica consistirá especificamente em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciará a manutenção do aparelho e eliminação de eventuais defeitos, efetuando-se – por exemplo, as seguintes operações em conformidade com as orientações do fabricante:

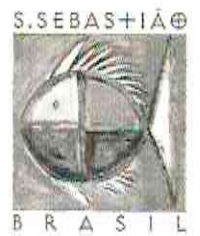
10.4.1. OPERAÇÕES GERAIS MÍNIMAS:

- Planejamento da manutenção;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013

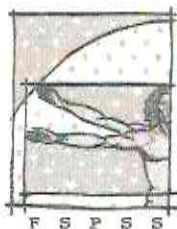


- Verificação do sistema de alarmes;
- Verificação das tensões da fonte e das baterias internas;
- Verificação das partes quebradas a serem substituídas ou consertadas;
- Pintura do pedestal;
- Testes de verificação funcional;
- Teste operacional com simuladores;
- Calibração ANUAL dos parâmetros;
- Atualização de software;
- Emissão de Certificado anual de calibração com rastreabilidade RBC;
- Emissão de Certificado de Segurança Elétrica IEC.

10.4.2. ALGUMAS DAS OPERAÇÕES ESPECÍFICAS:

- Revisão controle e limpeza dos aparelhos e elementos que o uso e função requeiram;
- Lubrificação dos principais mecanismos e grupos;
- Controle das principais regulagens;
- Verificação das partes elétricas;
- Teste de segurança elétrica;
- Teste de vazamento das partes pneumáticas;
- Testes de válvulas e dispositivos de segurança;
- Verificação do funcionamento do aparelho: verificação de ventilação mecânica, monitoração de parâmetros ventilatórios, anestésicos e de paciente; fluxo de pressão de gases, sensores; funcionamento adequado de acessórios; fornecimento de gases, sistema de exaustão; funcionamento de comandos e alarmes;
- Controle dos órgãos eletromecânicos;
- Controle dos grupos eletrônicos e alimentador;
- Reintegração gratuita do grupo eletrônico em caso de defeito;





10.5. A **CONTRATADA** deverá realizar treinamentos, a combinar com os setores, para o correto manuseio, cuidados e prevenção durante o uso, limpeza e armazenamento dos equipamentos relacionados;

10.6. Periodicidade: atendendo calendário. Todo parque deve ser revisado conforme Plano de Preventiva e em pleno acordo com as normas vigentes e orientação do fabricante.

10.7. A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Gerência de Manutenção. A elaboração desse plano deve ser feita no início do contrato, logo após sua assinatura, e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito em até 15 (quinze) dias. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Manutenção Preventiva é de 06 (seis) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

11. DA CALIBRAÇÃO

11.1. É a garantia de confiabilidade e rastreamento dos parâmetros fisiológicos analisados.

11.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (de suporte à vida do paciente) pela **CONTRATANTE**. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações:

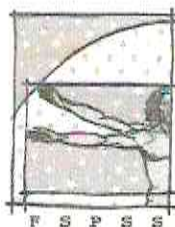
11.2.1. Número do Certificado;

11.2.2. Data da Calibração;

11.2.3. Código do equipamento/instrumento e seu patrimônio;

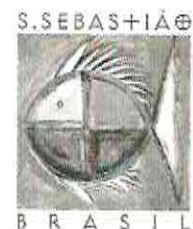
11.2.4. Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



leitura, Indicação da incerteza da leitura, Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica;

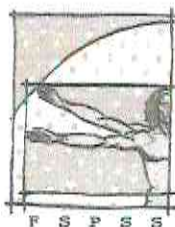
11.3. Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos da **CONTRATANTE** deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a **CONTRATADA** manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da **CONTRATANTE**.

11.4. Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente), disponíveis na **CONTRATANTE**.

12. RELAÇÃO DE LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES

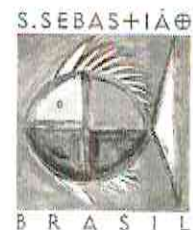
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
USF Canto do Mar	Rua Olavo Billac, nº 198, Canto do Mar
USF Jaraguá	R. das Hortências, nº 117, Jaraguá
USF Enseada I	Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada
USF Enseada II	Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada
UBS Enseada	Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada
USF Morro do Abrigo	Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo
UBS Morro do Abrigo	Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo
USF Pontal da Cruz	Rua Francelizio Oliveira Coelho Filho, nº 900, Pontal da Cruz
CAPS I	Rua Itaú, nº 294 - Pontal da Cruz
CAPS AD	Rua Manoel Vitorio Nardi, nº 33 - Praia Deserta
USF Centro	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro
Centro de Saúde II	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro
UBS Topolândia	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia
CEMIN	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia
CIAMA	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia
Reabilitação Topolândia	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia
USF Olaria	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013

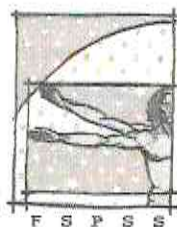


USF Itatinga I	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia
USF Itatinga II	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia
USF Varadouro	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia
USF Barequeçaba	Rodovia Manoel Hipollyto do Rego, nº 610, Barequeçaba
USF Maresias I	Rua Sebastião Romão Cesar, nº 750, Maresias
USF Maresias II	Rua Sebastião Romão Cesar, nº 750, Maresias
UBS Boiçucanga	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga
Reabilitação Boiçucanga	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga
Ciama Boiçucanga	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga
USF Boiçucanga I	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga
USF Boiçucanga II	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga
USF Cambury	Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury
USF Barra do Sahy	Travessa Zeferino Marques, nº 66, Barra do Sahy
USF Juquehy I	Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy
USF Juquehy II	Rod. Rio Santos Km 178, nº 900, Juquehy
USF Barra do Una	Rua Olinda, nº 75, Barra do Una
USF Boracéia	Alameda Penápolis s/nº, Boracéia

13. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
AGITADOR	1
AUTOCLAVE	19
ANGIOTRON	5
ASPIRADOR CIRÚRGICO	16
BALANÇA (PEDIÁTRICA/ADULTO)	84
BANHO MARIA	4
BICICLETA ERGOMÉTRICA	4
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO HEMODERIVADOS	3
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO VACINAS	19
CARDIOTOCO (CARDIOTOCOGRAFO)	1
CENTRIFUGA SOROLOGIA	1
COLPOSCOPIO	4
DEFIBRILADOR	5
DEIONIZADOR DE ÁGUA	2
DESTILADOR	10





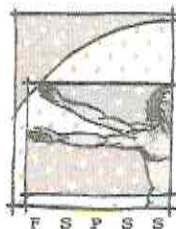
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



ELETROBISTURI (BISTURI ELETRONICO)	5
ELETROCARDIOGRAFO	4
ESFIGMOMANOMETRO (PA)	56
ESTEIRA ELÉTRICA	3
ESTETOSCÓPIO	50
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO	4
ESTUFA DE SECAGEM	1
FLUXOMETRO	50
FOCO CLÍNICO (LUZ/ AUXILIAR)	33
INCUBADORA DE TRANSPORTE	4
INFRA VERMELHO	2
LASER (CANETAS)	4
LUPA COM LUZ	3
NEBULIZADOR/ COMPRESSOR/ INALADOR	23
NEGATOSCOPIO	21
ONDAS CURTAS	6
OTOSCOPIO	22
OXÍMETRO	10
SELADORA DE PEDAL	18
SENSOR DE OXIMETRIA	3
SONAR FETAL (DETECTOR)	42
TENS	7
ULTRASSOM	2
ULTRASSONICA (LAVADORA)	2
VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO (MANOMETRO)	50
OFTALMOSCÓPIO	2
LARINGOSCOPIO ADULTO/ INFANTIL	32
QUANTIDADE TOTAL	637

Obs.: Todos os equipamentos são de marcas e modelos variados.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO Nº 044/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome:

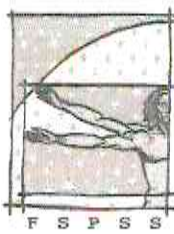
LOTE ÚNICO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unitário/mensal (RS)	Valor total/global (RS)
1	12,00	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, conforme especificações dos serviços e relação de equipamentos constantes no Termo de Referência.		

Local e Data _____, ___/___/2019.

Carimbo e Assinatura





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (localidade), ____ de _____ de 2019.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sra. Pregoeira

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

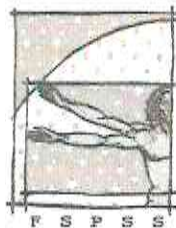
A empresa _____, com sede na _____
(endereço), nº _____, na _____ (cidade), Estado do _____
_____, através do _____
_____, (representante legal),
portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____,
termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº _____
_____ e CPF/MF nº _____, para representá-lo
no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu
representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir,
manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos,
assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final,
tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os
atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.





ANEXO IV

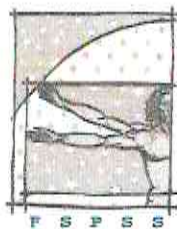
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref. PREGÃO PRENCIAL N° 002/2019

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e do CPF nº (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, (-) de (-) de 2019

Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

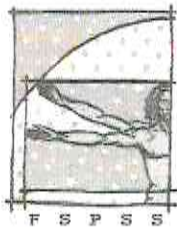
O Sr.(a) _____ representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 002/2019 declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome/representante legal)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

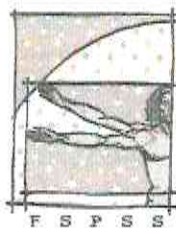
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2019, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante

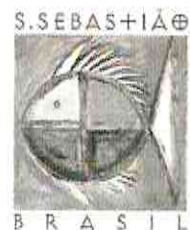
RG nº _____





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



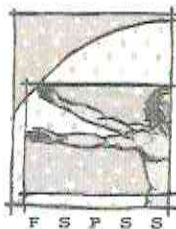
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 002/2019, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2019FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião** e (-), para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia clínica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos das unidades de saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua Mansueto Pierotti, nº 391 - 2º andar, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Interno nº. 044/2019 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

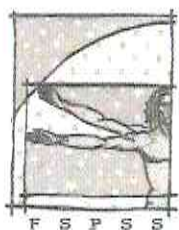
1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia clínica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos das unidades de saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S), que será expedida pelo Departamento Administrativo da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a quem caberá a coordenação e fiscalização dos mesmos;





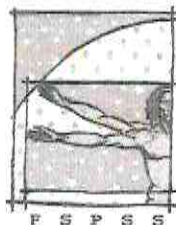
- 2.2. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.3. As partes concordam expressamente que em nenhuma hipótese será constituído vínculo de qualquer natureza, especialmente empregatício, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 2.4. As partes concordam que fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO deste CONTRATO, bem como a subcontratação dos SERVIÇOS ora avençados;
- 2.5. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva não incluem reparo de danos, consertos e substituição de peças causadas por:
 - a) Falhas da CONTRATANTE em providenciar ambiente adequado de instalação;
 - b) Uso de equipamentos para fins diversos daqueles para os quais foram projetados e alterações introduzidas no equipamento;
 - c) Acidentes, desastres, incêndios, inundações, ações de raio, transporte;
 - d) Conexões irregulares.

3. Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Cabe à CONTRATADA:

- 3.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no Termo de Referência que ficará anexo ao presente;
- 3.1.2. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;
- 3.1.3. Aceitar a variação de até 10% (dez por cento), a maior, nas quantidades de equipamentos previstas, durante a vigência do Contrato, sem a alteração do valor global avençado;
- 3.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra comum e especializada necessária a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando a CONTRATANTE quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários.
- 3.1.5. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 3.1.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 3.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 3.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações exigidas para Habilitação;
- 3.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do serviço contratado;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013

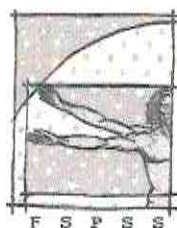


- 3.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação do serviço;
 - 3.1.11. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
 - 3.1.12. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
 - 3.1.13. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
 - 3.1.14. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
 - 3.1.15. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
 - 3.1.16. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do **CONTRATANTE**, expressamente autorizada e justificada.
- 3.2. Cabe à CONTRATANTE:**
- 3.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;
 - 3.2.2. Emitir Ordem de Serviço conforme necessidade para execução dos serviços pela **CONTRATADA**;
 - 3.2.3. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 3.2.4. Fornecer a **CONTRATADA**, mediante solicitação prévia os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;
 - 3.2.5. Realizar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quarta;
 - 3.2.6. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento e execução deste Contrato;
 - 3.2.7. Arcar com as despesas de peças e materiais de reposição, mediante a apresentação de rol pela **CONTRATADA**, para aquisição e disponibilização.

4. Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor de R\$ (-) (-) mensais, totalizando o valor global de R\$ (-) (-);
- 4.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal no Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, após atestado o recebimento pelo Departamento Administrativo, juntamente com o relatório mensal de atividades, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela **CONTRATADA**.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



- 4.3. A não apresentação dos relatórios no prazo fixados, acarretará a suspensão dos pagamentos;
- 4.4. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 4.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 4.6. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 4.7. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 4.8. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;
- 4.9. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
- 4.9.1. Multas previstas neste Contrato;
 - 4.9.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
 - 4.9.3. Cobranças indevidas.

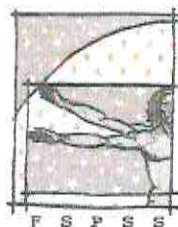
5. Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e da publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. Cláusula Sexta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:
Órgão nº 05, Unidade nº. 01, sub-unidade 02 e 03, Dotação nº. 103011001.2.316.3.3.90.39.17 e 103021003.2.014.3.3.90.39.17, Projeto/Atividade nº 2316 e 2014, Elemento nº 39 e Código de Aplicação nº 3100000, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.





7. Cláusula Sétima - DA RESCISÃO

- 7.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 7.2. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

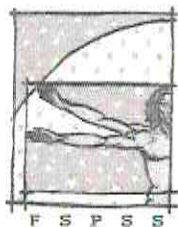
8. Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
 - (a) Advertência escrita;
 - (b) Multa;
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - (e) Demais penalidades previstas na Lei.
- 8.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;
- 8.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
 - (a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no início dos serviços;
 - (b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
 - (c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

9. Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL

- 9.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2019.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

(-)

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome: (-)

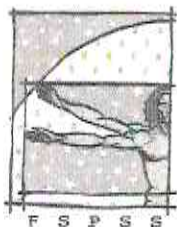
RG.: (-)

2. _____

Nome: (-)

RG.: (-)





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Órgão ou Entidade: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Contrato nº: 2019FSPSS(-)

Pregão Presencial nº: 002/2019

Processo nº: 044/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

Detentora(s): (-)

Advogado: Nairo Teixeira da Silva, inscrito na OAB/SP sob o número 292.833.

E-mail do advogado: nairo@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

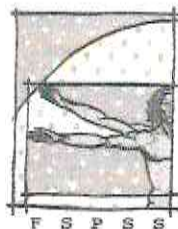
1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema presencial;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 2019.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____

PELAS DETENTORA(S)

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

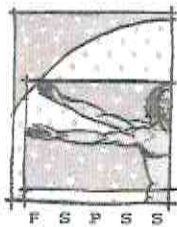
E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____





ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a empresa , através do seu representante, (-), visitou as Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como inspecionou os equipamentos, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Pregão Presencial nº 002/19.

São Sebastião, _____ de _____ de 2019.

(-)

Diretor Administrativo

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

